**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
6. **DA SESSÃO PÚBLICA**
7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
8. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
9. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
20. **DO FORO**

 **DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 27/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:** 2015/30550/04006 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 05 de dezembro de 2017 Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)**  |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística |
| **Gerência:** Gerência de Engenharia Clínica |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0225 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 3006 |
| **Natureza da Despesa:** 44.90.52 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-1722/1715 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:**Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s)no equipamentos eletromédicos (sistema de dosimetria, mascaras para radioterapia), destinados ao Hospital de Referência de Araguaína/Unidade de Radioterapia (Acelerador Linear), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)** leia-se **equipamentos eletromédicos**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.1.1.** O uso da senha de acesso pelaLicitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2 Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.5.** Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMAimplica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** ALicitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.**ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de garantia dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantidoo(s)produto(s) ofertado no Pregão;

**12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9**. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**: deverá ser feita no máximo de até **90 (noventa)** dias corridos,contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5.1 doTermo de Referência, Anexo II;

**c)** Oprazo de **pagamento**: até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 11.2 do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **garantia dos produtos**:devem ter a validade mínima de **12 (doze)** meses,contados do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10.1. do Termo de Referência.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

**c)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

**d)** Declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável da empresa, de que apresentará os seguintes documentos no ato da entrega/instalaçãoRegistro dos equipamentos na ANVISA e Certificado de Validação e Calibração dos parâmetros máximos e mínimos dos equipamentos;

**e)** Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**f)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.;

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

**13.4.2** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**16.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**16.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**16.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**16.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**17.2.** Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**17.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**17.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**18.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**18.3.** Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**18.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**18.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**18.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**18.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2**. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**19.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**19.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**19.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**19.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**19.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**19.13.** AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**19.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**20. DO FORO**

**20.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de novembro de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

**a)** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**

**b)** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | Sistema de dosimetria composto de no mínimo: | **Quant.** |
| 01 | **Sistema Automático para Dosimetria 3D** (convencional e IMRT) | **1** |
| 02 | **Câmara Cilíndrica de Ionização:** tipo Farmer de 0,6 cm³a 0,69 cm³ com parede de plástico (PMMA, A-150 ou POM), listada em protocolo AIEA acompanhada dos conectores e cabo de extensão triaxial de no mínimo 20m (vinte) metros. | **2** |
| 03 | **Câmaras de Ionização Cilíndrica:** de pequeno volume (< 0,1 cm³) a prova d’agua listada em protocolo da AIEA, acompanhada dos conectores. | **2** |
| 04 | **Câmara de Placas Paralelas:** apropriada para dosimetria de feixe de elétrons, com volume entre 0,05 e 0,5 cc, janela com 1 mm ou menos de espessura, diâmetro do volume sensível menor ou igual a 20 mm, separação entre as placas coletoras menor ou igual a 2 mm, com suporte adequado ao Objeto Simulador e com conexão para o eletrômetro; | **2** |
| 05 | **Eletrômetro Digital**: Compatível com as câmaras oferecidas, com as seguintes características mínimas: mostrador com no mínimo 4 dígitos, capacidade para medir corrente e carga elétrica, temporizador para medidas com tempo pré-estabelecido no intervalo de 30 segundos a 120 segundos, intervalo de medida de corrente de 0,01 nA a 100 nA com resolução de 10 pA, intervalo de medida de carga de 2 pC a 10 mC com resolução de 100 pC. Entrada de 127 V e 220 V. Tensão elétrica de coleção de cargas variável de 150 V a 400 V com inversão de polaridade | **2** |
| 06 | **Barômetro Digital:** Com precisão de 0,5% no fundo de escala, ou melhor, calibrado ou Inter comparado, com capacidade de armazenar leituras de pressão atmosférica(data logger) com interface digital serial e software | **1** |
| 07 | **Termômetro Digital:** exatidão de no mínimo 0,2 ºC, digital, com escala mínima na faixa de 0 °C a 30 °C, com sonda à prova de d’água e com calibração em laboratório da rede nacional acreditado pelo INMETRO com validade mínima de 1 ano após a entrega do equipamento; | **1** |
| 08 | **Higrômetro Digital:** com escala de no mínimo de 30 a 95% de umidade do ar com resolução de 1% e precisão de ± 5% ou melhor, Calibrado ou Inter comparado com capacidade de armazenar leitura de umidade de ar (data logger) com interface digital e software. | **1** |
| 09 | **Nível de Precisão Digital:** com resolução mínima de 0,5 graus. | **1** |
| 10 | **Cronômetro Digital:** Com exatidão melhor que 0,1 s. | **1** |
| 11 | **Alinhador de Laser:** Com reprodutibilidade de ± 0,3mm e O ± 0,4Sistema de verificação de alinhamento de campo luminoso e radiação, dos lasers e rotação de gantry. | **1** |
| 12 | **Sistema de Verificação para Planejamento de IMRT e Controle de Qualidade de IMRT:** Composto por matriz plana de detectores com sensibilidade igual ou superior a 1nC/Gy, resolução igual ou menor a 5 mm e espaçamento igual ou menor a 10 mm entre os detectores, com área útil de leitura de no mínimo 200x200 mm e tempo de amostragem igual ou menor que 200 ms para QA em colimadores multileaf, filtro dinâmicos, IMRT, além de permitir a verificação de simetria e planura do feixe, software digital de comunicação para sistema operacional em português compatível e com funcionalidade indicada para o equipamento; Fantoma (equivalente a água sólida) específico para o sistema de verificação de planejamento e QA de IMRT com adaptadores para câmaras de ionização dos itens: 01, 02, 03 e 04;Devem acompanhar as licenças e os softwares; Devem acompanhar as licenças e os softwares necessários para se Realizar a dosimetria e operando juntamente a um computador Portátil tipo “notebook” com as seguintes especificações:1. Processador Intel Pentium Centrino M740 - 1,73 GHz ou Superior;
2. Sistema operacional (software) em português, compatível e com funcionalidade indicada para o equipamento;
3. Tela de LED 24” XGA matriz ativa (TFT) ou superior;
4. Memória SDRAM de no mínimo 40 Gbytes (5400 rpm);
5. Gravador Combo (DVD mais gravador CD-R e CD-RW);Teclado em português;

Teclado em português; | **1** |
| 13 | **Verificador de fator de calibração e planura de feixe de fótons e elétrons para QA diária com as seguintes características mínimas**;1. Área útil de leitura 20 x 20 cm;
2. 04 câmaras ou mais de ionização dispostas em cruz para determinar a planura e uma câmara para medida do eixo central;
3. Câmaras de ionização para determinação automática da qualidade do feixe (energia);
4. Capacidade para armazenamento de no mínimo 100 leituras remotamente;
5. Software compatível em português compatível e com funcionalidade indicada para o equipamento para aquisição e análise de leituras;
6. Predefinições de tolerância dos parâmetros dos software;
7. Análise estatística automática de todos os feixes;
8. Devem acompanhar todas as interfaces de comunicação digital e software de comunicação necessária;
 | **1** |
| 14 | **Caixas de filmes radiográficos para aceite de funcionabilidade do sistema** | **2** |

**ANEXO II**

**PEDIDO DE COMPRAS DE MATERIAIS Nº 015/2015/SVPPS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos eletromédicos **(sistema de dosimetria, mascaras para radioterapia)** destinados ao Hospital de Referência de Araguaína / Unidade de Radioterapia (Acelerador Linear).

**1.2.** Para efeito deste termo **produtos** considera-se **todos os itens a serem licitados**.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Portaria GM/MS N~~º~~ 2.439 de 08 de dezembro de 2005, que instituiu a Política Nacional de Atenção Oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, foi substituída pela Portaria GM/MS No 874 de 16 de Maio de 2013, que Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se desta forma conforme os preceitos do SUS, basilares das portarias supramencionadas a garantia do acesso e tratamento no que tange a Atenção Especializada em Oncologia.

**2.2.** Em consonância com a portaria ministerial GM/MS nº 874/2013 o Estado do Tocantins possui a necessidade de estabelecer a rede de atenção oncológica do Estado. Neste sentido, soma-se a portaria ministerial GM/MS/SAS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.3.** No Tocantins pela Pactuação Programada e Integrada – PPI o estado deve ofertar 3.300 procedimentos em oncologia com os serviços de oncologia clínica, oncologia cirúrgica, onco-hematologia, oncologia pediátrica, quimioterapia, radioterapia, braquiterapia.

**2.4.**Esseprojeto visa à estruturação de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita a melhoria do acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de média/alta complexidade. Buscando consolidar e efetivar esse compromisso público, a Secretaria de Estado da Saúde, pleiteia neste projeto a aquisição do **sistema de dosimetria e seus acessórios,** visando à renovação do Hospital de Referência da Araguaína.

**03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A empresa vencedora deverá entregar produtos que atenda, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital e isentos de defeitos de fabricação;

**3.2.** Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade;

**3.3.** Deverá ser entregue junto ao equipamento, manual técnico de manutenção preventiva e do usuário, em português.

**3.4.** A Contratada deverá fornecer treinamento e orientação técnica aos usuários dos produtos da Contratante, indicados pela Secretaria da Saúde, observando que:

a) a data do treinamento será previamente agendada pela SESAU/TO;

b) o treinamento será na Unidade de Radioterapia do Hospital de Referência de Araguaína;

c) o treinamento não poderá haver qualquer tipo de ônus a SESAU/TO, inclusive relativo ao deslocamento dos técnicos da Contratada até o local de realização do treinamento;

d) caso ocorra algum motivo que impossibilite a realização do treinamento, a SESAU/TO agendará uma nova data, na qual a Contratada deverá prestar o treinamento devido sem ônus para a Contratante.

**04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

c) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável da empresa, de que apresentará os seguintes documentos no ato da entrega/instalação:

e) Registro dos equipamentos na ANVISA;

f) Certificado de Validação e Calibração dos parâmetros máximos e mínimos dos equipamentos;

**05. DA ENTREGA**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **90 (noventa)dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver pedido formal da Contratada o qual deverá ser devidamente justificado pelo e acatado pela SESAU/TO;

**5.2** O local de entrega dar-se-á no ALMOXARIFADO CENTRAL da SESAU –Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas – TO, na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

**5.3** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste item ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**5.4** Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório;

**5.5.** Em caso de inadimplência serão convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com esta Secretaria da Saúde.

**5.6.** O embarque, quando for o caso, deverá ser realizado em observância a legislação nacional, em especial o Decreto-Lei nº. 666/69, alterado pelo Decreto nº. 687/69, e Decreto nº. 1.152/94.

**5.7.** A Contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.8.** O fornecimento dos equipamentos objeto da licitação compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**5.9.** Fica assegurado a SESAU/TO, em conformidade às exigências estabelecidas no Edital, e na legislação em vigor, quando da entrega dos equipamentos conferir se correspondem àqueles licitados, podendo os licitantes sofrer penalidades por descumprirem e/ou omitirem o que foi previamente estabelecido e esclarecido.

a) Neste momento será verificado se não consta avarias e danos que impliquem no seu perfeito funcionamento, relativas ao transporte do equipamento.

**5.10.** No preço proposto devem estar incluídos todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive o pagamento relativo a desembaraço aduaneiro, tradução dos documentos de procedência estrangeira, ainda que emitidos em língua portuguesa, nos termos do Edital do Pregão.

**5.11.** Não serão aceitos embarques parciais.

**06. DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os equipamentos somente serão recebidos devidamente nos termos deste edital e seus anexos, seguidas as orientações da equipe técnica da SESAU/TO;

**6.2.** A carga, importação, desembaraços, descarga, e todas as demais despesas e tributos, quando for o caso, serão por conta da Contratada sem ônus para o órgão solicitante;

**6.3.O recebimento se dará:**

a) Provisoriamente: a SESAU/TO fará o aceite através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado no ato em que sua Equipe Técnica em conjunto com os profissionais da Contratada, verificar se os produtos estão em conformidade com o Edital e seus anexos, referente à sua funcionabilidade e cumprimento ao Ato Convocatório e Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada;

b) Definitivamente: a SESAU/TO emitirá oTermo de Recebimento Definitivo no prazo de **até três (03) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**6.3.1.** Por se tratar de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado, além do Atesto da Nota Fiscal;

**6.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.4.A SESAU/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**6.4.1.**Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência ao edital de licitação, a Nota de Empenho, implicará no não recebimento destes;

**6.4.2.**Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**6.4.3.**Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**6.4.4.** Arcar com os custos de deslocamento e estadia, no caso de treinamento técnico realizado fora das instalações do hospital;

**07.DAS OBRIGAÇÕES DA SESAU**

**7.1.**Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**7.2.** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital;

**7.3.**Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**7.4.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**7.5.**Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**7.6.**Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital conforme o item seguinte;

**7.7. Recusar os equipamentos nas seguintes hipóteses:**

**7.7.1.** Nota fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada;

**7.7.2.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impossibilidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigida, ou o mesmo apresentar defeito de fabricação;

**8.2.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

**8.3.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e na “Nota de Empenho”;

**8.4.** Assinar o contrato**,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**8.5.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no **Termo de Referência**, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital, nome, endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**8.6.** Entregar o equipamento, sob suas expensas, na conformidade do que determina o **Termo de Referência**, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

**8.7.** Substituir, as suas expensas, no prazo de **15(quinze) dias corridos**, após notificação formal, partes e peças dos produtos que sejam entregue(s), ou que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pela SESAU/TO, em parecer devidamente fundamentado;

**8.8.** Realizar os treinamentos devidos para os profissionais indicados pela SESAU/TO em período previamente agendado;

**8.9.** Reconhecer todos os direitos da SESAU/TO, em caso de rescisão administrativa, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

**8.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

**8.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93;

**8.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93;

**8.13.** Arcar com os custos de deslocamento e estadia, no caso de treinamento técnico realizado fora das instalações do hospital;

**09. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A SESAU/TO por meio do Físico responsável pelo Serviço de Radioterapia da UNACON-HRA executará a gestão/fiscalização do contrato de forma a assegurar a sua perfeita execução dentro do estabelecido nas especificações técnicas.

**9.2.** A fiscalização será realizada por servidor do Físico responsável pelo Serviço de Radioterapia da UNACON-HRA, designado conforme Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;

**9.3.** Caberá ao Gestor/Fiscal o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos. Para tanto, atuará na conformidade da portaria retro mencionada, bem como do “Manual de Gestor do Contrato” do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**9.4.** A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**10. DA GARANTIA**

**10.1.** A garantia deverá de todos os produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses,** contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal, bem como do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2.** Os produtos deverão ter garantia de qualidade, e que estes após a entrega, possuam a validade/garantia mínima exigida acima, imputando a Contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

**10.3.** A Contratada fica obrigada a prestar garantia mínima para todas as partes e componentes dos equipamentos, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos. Todas as despesas de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outras para o atendimento da garantia serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

**10.4.** A expiração da vigência contratual não exime a Licitante das suas obrigações contratuais e de prestar a assistência técnica durante o período da garantia do fornecedor para os equipamentos contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, no caso de descumprimento destas obrigações.

**10.5.** Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SESAU/TO.

b) O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Homologada a licitação será emitida em nome da adjudicada a Nota de Empenho e o Instrumento de Contrato, a qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assiná-lo, sob pena de não o fazendo, decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 58 da Lei 8.666/93;

**11.2.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**contados da data de atesto da Nota Fiscal, bem como da data de recebimento **Termo de Recebimento Definitivo**, devendo serem satisfeitas as duas situações para que gere a Contatada o direito de recebimento;

**11.3.**A Contratada deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo** a **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada, sendo concedido um prazo de **03 (três) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização;

**11.4.**O pagamento fica consignado à protocolização na SESAU/TO do Termo de Recebimento Definitivo acompanhado da Nota Fiscal atestada.

**11.5.**Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**11.6.**A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

**11.7.**Nos casos de eventuais atrasos por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, apurada desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Percentual de 6%, calculada pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Fórmula: AM = (t % /365) N x VP, onde:**

T = Taxa Percentual de 6%;

AM = atualização monetária;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = encargos da parcela a ser paga;

**11.8.**Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Será vencedora a licitante que atender ao Edital e ofertar o menor preço global por item.

**13. RELAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**3.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica conforme Anexo I.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de **equipamentos permanente,**destinados aoHospital de referência de Araguaína/Unidade de Radioterapia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2017, conforme Processo nº 2015/30550/004006 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DOS PRAZOS

2.1. Daforma:

**2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os produtos devem ser de primeira qualidade.

**2.1.3.**Os produtos deverão ser entregues com manual técnico de manutenção preventiva e do usuário, em português.

**2.1.4.**A Contratada deverá fornecer treinamento e orientação técnica aos usuários dos produtos, indicados pela Secretaria da Saúde, observando que:

a) a data do treinamento será previamente agendada pela SESAU/TO;

b) o treinamento será na Unidade de Radioterapia do Hospital de Referência de Araguaína;

c) o treinamento não poderá haver qualquer tipo de ônus a SESAU/TO, inclusive relativo ao deslocamento dos técnicos da Contratada até o local de realização do treinamento;

d) caso ocorra algum motivo que impossibilite a realização do treinamento, a SESAU/TO agendará uma nova data, na qual a Contratada deverá prestar o treinamento devido sem ônus para a Contratante.

**2.2. Do prazo de entrega dos produtos:**

**2.2.1.**A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIAE DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1. Da garantia dos produtos:**

**3.1.1.**Os produtos devem ter garantia mínima de **12 (doze)** meses, contados do atesto da Nota Fiscal.

**3.2. Do local entrega:**

**3.2.1.**Os produtos deverão ser entregues noAlmoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2015/30550/004006, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

b) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

f) Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital conforme o item seguinte;

g) Recusar os equipamentosquando da Nota Fiscal estiver com especificação, quantidades e sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada;

hi) Recusar os equipamentos quando estes apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impossibilidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a)Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigida, ou o mesmo apresentar defeito de fabricação;

b)Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

c)Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e na “Nota de Empenho”;

d)Assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado noEdital;

e)Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital, nome, endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

f)Entregar o equipamento, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

g)Substituir, as suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias corridos, após notificação formal, partes e peças dos produtos que sejam entregue(s), ou que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pela SESAU/TO, em parecer devidamente fundamentado;

h)Realizar os treinamentos devidos para os profissionais indicados pela SESAU/TO em período previamente agendado;

i)Reconhecer todos os direitos da SESAU/TO, em caso de rescisão administrativa, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

j)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

k)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93;

l)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93;

m)Arcar com os custos de deslocamento e estadia, no caso de treinamento técnico realizado fora das instalações do hospital;

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de atesto da Nota Fiscal, bem como da data de recebimento Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser satisfeitas as duas situações para que gere a Contatada o direito de recebimento.

**8.1.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização;

**8.1.2.**O pagamento fica consignado à protocolização na SESAU/TO do Termo de Recebimento Definitivo acompanhado da Nota Fiscal atestada.

**8.2.**Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**8.3.**A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

**8.4.**Nos casos de eventuais atrasos por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, apurada desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Percentual de 6%, calculada pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Fórmula: AM = (t % /365) N x VP, onde:**

T = Taxa Percentual de 6%;

AM = atualização monetária;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = encargos da parcela a ser paga;

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:** 0225 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 3006 |
| **Natureza da Despesa:** 44.90.52 |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A SESAU/TO por meio do Físico responsável pelo Serviço de Radioterapia da UNACON-HRA executará a gestão/fiscalização do contrato de forma a assegurar a sua perfeita execução dentro do estabelecido nas especificações técnicas.

**10.2.** A fiscalização será realizada por servidor do Físico responsável pelo Serviço de Radioterapia da UNACON-HRA, designado conforme Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;

**10.3.** Caberá ao Gestor/Fiscal o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos. Para tanto, atuará na conformidade da portaria retro mencionada, bem como do “Manual de Gestor do Contrato” do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**10.4.** A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |